



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

**RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES E
EDUCADORES (ECD)**

Proposta da FENPROF

Pressupostos

A presente proposta respeita os seguintes pressupostos:

- 1) A estrutura da carreira docente, nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente (ECD) na sua versão atual;
- 2) A Declaração de Compromisso assinada em 18 de novembro de 2017, entre o governo e as organizações sindicais, designadamente o previsto no seu número 5, alíneas b) e e);
- 3) A recomendação ao governo que consta na Resolução n.º 1/2018, publicada em Diário da República em 2 de janeiro e aprovada em sessão plenária, com os votos favoráveis de PS, BE, PCP e PEV, dando, dessa forma, resposta a uma das variáveis definidas na alínea a) do número 5 da Declaração de Compromisso: o tempo.

Clarificação dos pressupostos

A) Estrutura de carreira, nos termos estabelecidos pelo ECD, na sua versão atual

ESCALÕES E ÍNDICES									
1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º
167	188	205	218	235	245	272	299	340	370
PERÍODO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA NO ESCALÃO									
4 Anos	4 Anos	4 Anos	4 Anos	2 Anos	4 Anos	4 Anos	4 Anos	4 Anos	

B) Declaração de Compromisso

- *Número 5, alínea b): Negociar nos termos da alínea anterior o modelo concreto da recomposição da carreira que permita recuperar o tempo de serviço.* Uma vez que uma das “variáveis fundamentais” previstas na alínea anterior – o tempo – consta de recomendação ao governo, que, na opinião da FENPROF, deverá ser respeitada, até por respeito à maioria que aprovou a Resolução n.º 1/2018, o que terá de ser definido são as variáveis “modo de recuperação” e “calendário”;

- *Número 5, alínea e): do modelo resultará a distribuição no tempo dos impactos orçamentais associados, num quadro de sustentabilidade e de compatibilização com os recursos disponíveis face à situação financeira do país, com início da produção de efeitos nesta legislatura e prevendo-se o seu final no termo da próxima. É, precisamente, no respeito por esta alínea, designadamente a necessidade de ser assegurado que a recuperação terá lugar “num quadro de sustentabilidade e de compatibilização com os recursos disponíveis face à situação financeira do país”, que a FENPROF aceitou que o processo de recuperação apenas se iniciasse em 2019 (reservando o ano de 2018 para o descongelamento faseado das progressões e o reposicionamento na carreira) e se prolongasse até 2023 (termo natural da próxima Legislatura).*

C) Recomendação n.º 1/2018 da Assembleia da República

- *Data de Publicação em Diário da República: 2 de janeiro de 2018*
- *Tipo de Diploma: Resolução da Assembleia da República*
- *Número: 1/2018*
- *Emissor: Assembleia da República*
- *Páginas: 2 - 2*
- *Sumário: Recomenda ao Governo a contagem de todo o tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira*

- *Texto da Resolução da Assembleia da República n.º 1/2018*

Recomenda ao Governo a contagem de todo o tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, em diálogo com os sindicatos, garanta que, nas carreiras cuja progressão depende também do tempo de serviço prestado, seja contado todo esse tempo, para efeitos de progressão na carreira e da correspondente valorização remuneratória.

Aprovada em 15 de dezembro de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, Eduardo Ferro Rodrigues.

Notas prévias à leitura da proposta de grelha de recuperação

- 1) Não há passagens por cima de escalões, apenas, em 6 momentos, há uma permanência em dois escalões no mesmo ano;
- 2) Tendo em conta a versão atual do ECD, que se respeita, a progressão aos 5.º e 7.º escalões estão, para quem obtiver Bom, dependente de vaga. O tempo acrescido de permanência deverá ser deduzido nos escalões seguintes, tal como a FENPROF vem defendendo em sede negocial.
- 3) Os docentes a reposicionar nos termos ainda em negociação, também serão abrangidos por esta recuperação de tempo de serviço. Estes, como todos os docentes, entrarão no circuito normal de progressão a partir de 1 de janeiro de 2024. Até lá, para poderem recuperar o tempo perdido, terão de progredir de acordo com a grelha proposta, tendo por referência o dia em que completam ano de serviço (múltiplo de 365 dias).

PROPOSTA DE GRELHA DE RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

Tp serviço em anos a 31/12/2017	Escalaão	2019	2020	2021	2022	2023	Tp serviço em anos a 31/12/2023	Escalaão
-							0 a 364 dias	1.º
-							1	1.º
-							2	1.º
-							3	1.º
-							4	2.º
-							5	2.º
0 a 364 dias	1.º				2.º		6	2.º
1	1.º			2.º			7	2.º
2	1.º		2.º				8	3.º
3	1.º	2.º				3.º	9	3.º
4	1.º	2.º				3.º	10	3.º
5	1.º	2.º			3.º		11	3.º
6	1.º	2.º			3.º	4.º	12	4.º
7	1.º	2.º		3.º		4.º	13	4.º
8	1.º	2.º		3.º		4.º	14	4.º
9	1.º	2.º	3.º		4.º		15	4.º
10	1.º	2.º	3.º		4.º	5.º*	16	5.º
11	1.º	2.º	3.º	4.º		5.º	17	5.º
12	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º*	6.º	18	6.º
13	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º*	6.º	19	6.º
14	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º*	6.º	20	6.º
15	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º*	6.º	21	6.º
16	1.º	2.º	3.º	4.º - 5.º*	6.º	7.º*	22	7.º
17	2.º	3.º	4.º	5.º*	6.º	7.º*	23	7.º
18	2.º	3.º	4.º	5.º*	6.º	7.º*	24	7.º
19	2.º	3.º	4.º	5.º*	6.º	7.º*	25	7.º
20	2.º	3.º	4.º - 5.º*	6.º	7.º	8.º	26	8.º
21	3.º	4.º	5.º*	6.º	7.º	8.º	27	8.º
22	3.º	4.º	5.º*	6.º	7.º	8.º	28	8.º
23	3.º	4.º - 5.º*	6.º	7.º	8.º		29	8.º
24	3.º	4.º - 5.º*	6.º	7.º	8.º	9.º	30	9.º
25	4.º	5.º*	6.º	7.º	8.º	9.º	31	9.º
26	4.º	5.º*	6.º	7.º	8.º	9.º	32	9.º
27	4.º	5.º*	6.º - 7.º*	8.º	9.º		33	9.º
28	4.º - 5.º*	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	34	10.º
29	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	35	10.º
30	6.º	6.º - 7.º*	8.º	9.º	10.º		36	10.º
31	6.º - 7.º*	8.º	9.º		10.º		37	10.º
32	7.º	8.º	9.º		10.º		38	10.º
33	7.º	8.º	9.º	10.º			39	10.º
34	8.º	9.º		10.º			40	10.º
35	8.º	9.º	10.º					...
36	9.º		10.º					...
seguintes	9.º	10.º						...